


AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 16/2002 –
ANEEL**

ENTERPA ENERGIA S.A.

CHOPIM ENERGIA S.A.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005650/2001-19.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 16/2002 – ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –
ANEEL E AS EMPRESAS ENTERPA ENERGIA S.A.
E CHOPIM ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **Jerson Kelman**, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e as empresas:

a) **Enterpa Energia S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 13º andar, conjunto 132, sala 3, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.878.728/0001-71, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, na condição de **Cedente**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Conrado de Carvalho Alves, e seu Diretor, Marcelo Diniz de Paula Rocha;

b) **Chopim Energia S.A.**, com sede na Rua Mato Grosso, 800, Bairro Água Verde, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.031.917/0001-28, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, na condição de **Cessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor, Abilio dos Santos Braga,


resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 16/2002 – ANEEL**, firmado em 23 de abril de 2002.

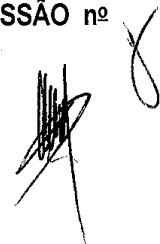
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo formalizar a transferência da concessão das UHE's São João e Cachoeirinha, da empresa Enterpa Energia S.A. para a empresa Chopim Energia S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 16/2002 - ANEEL**, de 23 de abril de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	



Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 16/2002 – ANEEL - Página 2 de 2


Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e das **Concessionárias** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 24 de março de 2008.

PELA ANEEL:


Jerson Kelman
Diretor-Geral

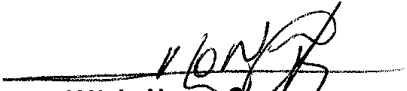
PELA CEDENTE:


Arnaldo Yazbek Junior
Por Procuração

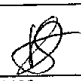
PELA CESSIONÁRIA:


Abilio dos Santos Braga
Diretor

TESTEMUNHAS:


Hélio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72


Igor Barra Caminha
CPF: 706.420.871-72

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	---

ISCG\Contrato\31\Contrato_006HB1402